Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

C.M.E.T. FL. 1 SÃO ROQUE

NÃO LIDO
Leitura em Plenário na
_____ Sessão Ordinária de
_____/_____/_____
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - L

DATA DA ENTRADA: 9 de março de 2021

AUTOR: Rafael Tanzi de Araújo

ASSUNTO: Institui a Comissão de Assuntos Relevantes para realizar levantamentos de dívidas judiciais da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, especialmente a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município de São Roque e a empresa Alimonte Empreendimentos e Participações Ltda, datada do ano de 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernardino de Lucca.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: 02/05/2022

Retirado a pedido do autor:

OBS: _____

C.M.E.T. FL. 2 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021-L, DE 9 DE MARÇO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO.

Este Projeto de Resolução visa criar a Comissão de Assuntos Relevantes – CAR – para apurar e fiscalizar as ações do Executivo no tocante às dívidas judiciais da municipalidade, em especial a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município e a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda., iniciado em 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernadino de Lucca.

Na Legislatura passada, este Vereador foi o relator designado para elaborar o Relatório Final da então CAR - criada para fazer o levantamento de todas as dívidas da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, transitadas em julgado e outras possíveis. Diante da complexidade do assunto e, por se tratar de uma comissão temporária, a antiga CAR não conseguiu acompanhar o desfecho do processo judicial.

É importante enfatizar que o montante pago pela Prefeitura à empresa Alinorte poderia ser investido em outras áreas, a exemplo a saúde pública, tão combalida neste contexto atual de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Se existiram erros no passado, há que se apurar as devidas responsabilidades dos gestores e agentes públicos responsáveis, pois faltou, no mínimo, zelo com a coisa pública, visto que o montante da dívida da Prefeitura em 2019 com a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda estava na ordem de R$ 6,9 milhões.

Cabe ressaltar que, em virtude de força constitucional, é dever do Vereador fiscalizar as ações do Poder Executivo em relação à gestão do dinheiro público, ainda mais quando há possível ação de cerceamento deste direito, como ocorrido na 6ª Sessão Ordinária, em 08/03/2021, em que a base de Vereadores do Prefeito rejeitou, por 8 votos contrários e 6 favoráveis, o Requerimento nº 40/2021, que *"Solicita cópia na íntegra do Processos Administrativos que deram origem aos Decretos Municipais que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas onde hoje está construída a Avenida Prefeito Bernadino de Luca."*

Causou estranheza a este Vereador a rejeição do referido Requerimento, pois as informações solicitadas são de interesse público, senão vejamos:

1. *"Encaminhar cópia, na íntegra, dos Processos Administrativos que deram origem aos Decretos Municipais 2.538, 2.539 e 2.540, de 19/07/1985, que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas onde hoje está construída a Avenida Prefeito Bernadino de Luca.*

C.M.E.T.
FL. 3
SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. *De que maneira se deram as desapropriações das áreas constantes dos Decretos Municipais nº 2.538 e 2.539, de 19/07/1985?*
3. *Quanto custou aos cofres públicos a desapropriação de cada uma das áreas?*
4. *Encaminhar cópia dos dois Processos de desapropriação na íntegra (tanto em caso amigável quanto judicial).”*

Ao realizarmos uma análise perfunctória dos questionamentos suscitados pelo Requerimento, notamos que as informações são, claramente, de interesse público, sobretudo na atual conjuntura de queda de arrecadação, por conta da grave crise sanitária, econômica e social em que vivemos. Além disso, para piorar ainda mais essa situação, o Município terá que pagar um montante de aproximadamente R$ 6,9 milhões à empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda.

Pelas razões expostas, o trabalho da Comissão de Assuntos Relevantes será imprescindível para apurar e dar transparência a todos os atos administrativos editados à época dos fatos, em respeito ao cidadão são-roquense que paga os seus impostos em dia.

Isso posto, Rafael Tanzi de Araújo, por intermédio do Protocolo nº 3097/2021, de 09/03/2021 - 13:14, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSR 09/03/2021 - 13:14 3097/2021/fap

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

C.M.E.T. FL. 4 SÃO ROQUE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021
De 9 de março de 2021.

Institui a Comissão de Assuntos Relevantes para realizar levantamentos de dívidas judiciais da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, especialmente a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município de São Roque e a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda, datada do ano de 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernardino de Lucca

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR –, nos termos do artigo 117 e parágrafos do Regimento Interno para realizar levantamentos de dívidas judiciais da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, especialmente a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município de São Roque e a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda, datada do ano de 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernardino de Lucca.

Art. 2º Esta Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 3º O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos ternos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 9 de março de 2021.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 09/03/2021 - 13:14 3097/2021/fap

C.M.E.T. FL 5 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

☐ Aprovado	☒ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com 6 voto(s) Favoráveis e 8 voto(s) Contrários	
Em 08 / 03 / 2021 6ª Sessão Ordinária	

REQUERIMENTO Nº 040/2021

Solicita cópia na íntegra dos Processos Administrativos que deram origem aos Decretos Municipais que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas onde hoje está construída a Avenida Prefeito Bernardino de Luca.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que encerrou-se em 2020 uma Comissão de Assuntos Relevantes, instituída na Câmara Municipal de São Roque pela Resolução nº 018-L, de 11 de novembro de 2019, com o intuito de fazer levantamento de todas as dívidas da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, transitadas em julgado e outras possíveis.

Considerando que no decorrer dos trabalhos verificou-se dívida de aproximadamente 10 milhões de reais em favor de Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda., em face de uma área localizada onde hoje está construída a Avenida Prefeito Bernardinho de Luca.

Considerando que a referida área teria sido doada à Prefeitura na época, no entanto a escritura de doação não se concretizou, dando origem a uma demanda judicial que perdura até os dias de hoje e chega a quase 10 milhões de reais.

Considerando que a referida área está descrita no Decreto Municipal nº 2.540, de 19 e julho de 1985, onde constaria pertencer a Diaulas Riedel. Contudo, existem mais duas áreas, descritas nos Decretos Municipais nºs 2.538 e 2.539, da mesma data, de propriedade dos Srs. Dirceu Zandoná e Clóvis Martins.

Desta maneira, faz-se necessário saber se as referidas desapropriações deram-se de maneira amigável ou judicial e quanto isso custou aos cofres públicos municipais.

C.M.E.T. 6 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Posto isto, Rafael Tanzi de Araújo, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia, na íntegra, dos Processos Administrativos que deram origem aos Decretos Municipais 2.538, 2.539 e 2.540, de 19/07/1985, que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas onde hoje está construída a Avenida Prefeito Bernardino de Luca.

2. De que maneira se deram as desapropriações das áreas constantes dos Decretos Municipais nº 2.538 e 2.539, de 19/07/1985?

3. Quanto custou aos cofres públicos a desapropriação de cada uma das áreas?

4. Encaminhar cópia dos dois Processos de desapropriação na íntegra (tanto em caso amigável quanto judicial).

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
24 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 24/02/2021 - 15:03 2402/2021 /cmj-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

C.M.E.T. FL 7 SÃO ROQUE

PARECER 104/2021

Parecer ao Projeto de Resolução nº 012, de 09 de março de 2021, de autoria do N. Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "*Institui a Comissão de Assuntos Relevantes para realizar levantamentos de dívidas judiciais da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, especialmente a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município de São Roque e a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda, datada do ano de 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernardino de Lucca*".

Apresenta o N. Vereador Rafael Tanzi de Araújo, o Projeto de Resolução nº 012, de 09 de março de 2021, que "Institui a Comissão de Assuntos Relevantes para realizar levantamentos de dívidas judiciais da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, especialmente a relacionada ao Processo Judicial existente entre o Município de São Roque e a empresa Alinorte Empreendimentos e Participações Ltda, datada do ano de 1996, que tem por litígio uma área localizada onde hoje se encontra a Avenida Prefeito Bernardino de Lucca".

É o relatório.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

C.M.E.T.
FL. 8
SÃO ROQUE

De início, cumpre trazer à baila a legalidade da Comissão de Assuntos Relevantes. Estas são destinadas à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância, conforme art. 117 da Lei Orgânica Municipal, portanto, tem guarida legal.

No mais, o Projeto deve indicar necessariamente a finalidade de sua constituição, com a devida fundamentação, o número de membros, não superior a cinco vereadores, bem como prazo de funcionamento. Verifica-se que a proposição em questão atende aos requisitos.

Assim, quanto a legalidade, guarda inteira consonância com a Lei Orgânica Municipal, além do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

No espectro meritório da "relevância do assunto", a análise é inteira subjetiva, sendo competência dos Nobres Vereadores.

Conclui-se, portanto, que o presente projeto atende os quesitos legais, devendo ser encaminhado a "Comissão de Constituição, Justiça e Redação", para, após, ter sua apreciação em plenário.

Maioria absoluta, única discussão e votação e votação nominal.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

C.M.E.T. FL 9 SÃO ROQUE

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 28 de abril de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA